

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura Penha

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 61.10.15.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6048.2020/0002723-2	Nº DO EMPENHO 80044/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 3397-5100

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2,00	ROL	Papel auto-adesivo, material: plástico, tipo: contact, cor: incolor, gramatura: 60 g,m2, largura: 450 mm, acabamento superficial: brilhante, comprimento folha: 2.500 mm, transmitância: transparente Leonara	131,2600000	262,52
2	10,00	UN	ADESIVO USO GERAL, FITA ADESIVA DE CELULOSE 19 MM COM 50 MTS INCOLOR Fitpe	4,1400000	41,40
3	300,00	UN	Pasta arquivo, material: plástico, tipo: I, largura: 230 mm, altura: 335 mm, cor: incolor Acp	0,8300000	249,00
4	200,00	UN	Saco documento, material: plástico transparente, capacidade folhas: 10 fl, comprimento: 330 mm, largura: 240 mm, número furos: sem furos Acp	0,5800000	116,00
DATA DE EMISSÃO 25/09/2020				R\$	668,92

Continua...



DOTAÇÃO 61.10.15.122.3024.2.100.33903000.00		NÚMERO DO PROCESSO 6048.2020/0002723-2	Nº DO EMPENHO 80044/2020
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura	TELEFONE (11) 3397-5100	

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Prazo de Entrega: 10 dias corridos a partir do dia seguinte do recebimento da NE

Local da Entrega: Rua Candapui 492- Vila Marieta - Penha 2º Pavimento - Contato -Sr. Jose´ Francisco

Cond. de Pagto 30 (trinta) dias após a entrega do material, mediante entrega da Nota Fiscal e Fatura, bem como, cópia da Nota de Empenho, CND, FGTS, Certidão Negativa de Tributos Mobiliários.

Penalidades:

1. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação vigente, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1. Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação. 1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela executada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos: a) atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. b) entrega parcial do objeto ou das quantidades exigidas, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. 1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, a qual configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento. 1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, quando a Fornecedora/Prestadora, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a Nota de Empenho, inclusive quando o impedimento se der pela não apresentação da CND, do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das Certidões Negativas Municipais.

1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a Fornecedora/Prestadora deverá substituí-lo, no prazo determinado pela administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação. 1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da Nota de Empenho. 1.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.